



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.366, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO Art.100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.465 de 29/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins deste Decreto, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 05 de setembro de 2019.

Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em Exercício

Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete